



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 018/2024

P2023/103963-2

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL – CREA-MS**, autarquia federal de fiscalização da atividade profissional, inscrita no CNPJ sob o n. 15.417.520/0001-71, com sede na Rua Sebastião Taveira, 268, São Francisco, em Campo Grande/MS, 79010-480, neste ato representado por sua Presidente, Eng. Agrim. **VÂNIA ABREU DE MELLO**, inscrita no CPF sob o n. [REDAZIDO], doravante denominado **CONTRATANTE** e **VETT – VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ sob o n. 11.743.904/0001-23, com sede Av. Marcelino Pires, 1740, Sala 11, Centro, em Dourados/MS, 79801-002, neste ato representada por seu Procurador **ARI FRANCISCO MACHADO**, inscrito no CPF sob o n. [REDAZIDO], resolvem aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA DIGITAL VOIP (VOZ SOB PROTOCOLO DE REDE) PARA A SEDE DO CREA-MS**, existente entre as partes, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato n. 018/2024, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de acesso à internet corporativa para as inspetorias do Crea-MS, bem como, o reajuste do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato existente entre as partes fica prorrogado pelo período de 11/6/2025 a 10/6/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIZAÇÃO PERANTE O CADIN

3.1 Em razão da existência de inscrição da CONTRATADA no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN), fica estabelecido o prazo de 180



(cento e oitenta) dias, a contar da assinatura deste termo, para que a mesma regularize sua situação perante o CADIN.

3.2 A regularização deverá ser comprovada pela CONTRATADA mediante apresentação de certidão negativa ou documento hábil expedido por órgão competente.

3.3 Caso não haja a regularização no prazo estabelecido no subitem 3.1, a CONTRATANTE poderá promover a rescisão contratual com a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor mensal dos serviços para o período de vigência do presente termo aditivo será de R\$ 3.758,70 (três mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 45.104,40 (quarenta e cinco mil cento e quatro reais e quarenta centavos), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	VL. TARIFA	VL. MENSAL	VL. ANUAL
1	Valor assinatura do PABX	1	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00
2	Aparelho VOIP - Com Fio	85	R\$ 44,22	R\$ 3.758,70	R\$ 45.104,40
3	Aparelho VOIP - Sem Fio	5	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - MINUTAGEM	QTD.	MÉDIA TARIFA	MÉDIA MENSAL	MÉDIA ANUAL
-		0	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -
4		6000	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5		2000	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6		1500	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7		500	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Total		-	R\$ 3.758,70	R\$ 45.104,40

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

CONTA	CENTRO DE CUSTO
6.2.2.1.1.01.04.09.036-Serviços de Telecomunicações	3.04.11.003 - DSI/ SEDE - Telefone

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições do contrato original e respectivo (s) aditivo (s), que não foram alterados pelo presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no *parágrafo único*, art. 61, da Lei n. 8.666/1993.

Campo Grande/MS

ARI FRANCISCO MACHADO
Procurador da VETT – VIA EXPRESS
TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADA

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELO
PRESIDENTE DO CREA-MS
CONTRATANTE





Documento assinado eletronicamente por **Ari Francisco Machado**, em **09/06/2025**, às **14:14**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)



Documento assinado eletronicamente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **09/06/2025**, às **13:46**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)

